



SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA.

CNPJ: 42.981.902/0001-04

Rua Geraldo Januário de Araújo, nº 381

Bairro Funcionários – Contagem/MG

CEP: 32.040-500

Telefone: (31) 3353-6747

E-mail: licitacao@supremaelettrica.com.br

Ref.: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 122/2026
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Pedido de Esclarecimento Técnico – Lotes 4, 5 e 6

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A empresa **SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 42.981.902/0001-04, com sede na Rua Geraldo Januário de Araújo, nº 381, Bairro Funcionários, Contagem/MG, CEP 32.040-500, neste ato representada por sua representante legal, **Rizinete Damázio Rosa Lopes**, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos acerca das especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 122/2026.

O presente pedido visa assegurar a ampla competitividade, a isonomia, a razoabilidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, evitando que especificações excessivamente restritivas ou incompatíveis com os padrões atuais de mercado limitem a participação de fornecedores aptos.

1. LOTE 4 – ITENS 3 A 8 – PATCH CORD

Verificamos que o descritivo técnico dos itens 3 a 8 do Lote 4 menciona exigência específica relacionada ao diâmetro dos cabos dos patch cords, indicando medidas de 5,0 mm e 5,5 mm.

Contudo, após análise técnica e levantamento junto a fabricantes e distribuidores do mercado nacional, identificamos que o diâmetro externo dos cabos pode variar conforme fabricante, linha de produto e composição construtiva, sem que tal variação comprometa o desempenho, a compatibilidade ou a funcionalidade do produto.

Além disso, as normas técnicas e certificações usualmente aplicáveis a patch cords, incluindo requisitos de conformidade como RoHS, não estabelecem como regra obrigatória a adoção de diâmetro externo específico de 5,0 mm ou 5,5 mm, tratando-se de característica construtiva que pode variar entre fabricantes.

Assim, a exigência de diâmetro exato poderá restringir a competitividade do certame, limitando a participação de marcas consolidadas que atendem plenamente à finalidade técnica do objeto, mas possuem pequenas variações dimensionais.

Diante disso, solicitamos esclarecer:

- a) Qual o fundamento técnico e normativo para a exigência específica dos diâmetros de 5,0 mm e 5,5 mm;
- b) Se serão aceitos patch cords com pequenas variações dimensionais, desde que mantidas as características técnicas, funcionais e de desempenho exigidas;
- c) Se há possibilidade de adequação do descritivo para prever tolerância técnica, diâmetro mínimo aceitável ou retirada da medida exata, visando ampliar a competitividade do certame.

2. LOTE 5 – ITEM 2 – SEÇÃO NOMINAL DE 100 MM

Em relação ao Lote 5, Item 2, verificamos menção à seção nominal de 100 mm.

Após análise técnica e pesquisa junto ao mercado, identificamos que a bitola/seção nominal de 100 mm mostra-se incompatível com o produto descrito, não sendo usualmente encontrada nos principais fabricantes e distribuidores para esse tipo de item.

Tal exigência pode indicar possível equívoco material no descritivo técnico ou adoção de especificação incompatível com os padrões atualmente praticados pelo mercado, o que poderá restringir a competitividade e dificultar a formulação correta das propostas.

Diante disso, solicitamos esclarecer:

- a) Qual o fundamento técnico utilizado para definição da seção nominal de 100 mm;
- b) Se houve eventual erro material ou incompatibilidade na especificação do item;
- c) Se serão aceitos produtos equivalentes compatíveis com a aplicação pretendida;
- d) Se há possibilidade de revisão/adequação do descritivo técnico, de forma a compatibilizá-lo com os padrões efetivamente disponíveis no mercado.

3. LOTE 6 – ITENS 5 E 6 – PATCH PANEL

No tocante aos itens 5 e 6 do Lote 6, observamos no descritivo técnico a seguinte exigência:

“Patch Panel caixa/tala: constituição em placa de alumínio de 20,38 mm”.

Contudo, após levantamento junto ao mercado e análise de fabricantes do segmento, identificamos que a referida placa de alumínio de 20,38 mm não é usualmente encontrada atualmente no mercado para composição/fabricação de patch panels equivalentes.

Os fabricantes adotam diferentes padrões construtivos, materiais e estruturas, preservando a resistência mecânica, a funcionalidade, o desempenho e a compatibilidade técnica do equipamento. Assim, a exigência da placa de alumínio exatamente com 20,38 mm pode restringir indevidamente a competição, direcionando o fornecimento a poucos modelos ou até inviabilizando a cotação por fornecedores aptos.

Diante disso, solicitamos esclarecer:

- a) Qual o fundamento técnico utilizado para exigir constituição em placa de alumínio de 20,38 mm;
- b) Se tal especificação ainda possui disponibilidade efetiva no mercado atual;
- c) Se serão aceitos patch panels equivalentes, com variações construtivas compatíveis com os

padrões atualmente praticados pelos fabricantes;

d) Se há possibilidade de adequação/revisão do descritivo técnico, visando ampliar a competitividade, sem prejuízo à qualidade, funcionalidade e finalidade do objeto licitado.

Dessa forma, solicitamos que os pontos acima sejam esclarecidos e, caso constatada a necessidade, que os descritivos técnicos sejam adequados para permitir maior participação de fabricantes e fornecedores, em observância aos princípios da competitividade, isonomia, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Rizinete Damázio Rosa Lopes

Representante Legal

CPF: 758.052.946-72

SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA.

CNPJ: 42.981.902/0001-04